Diário Eletrônico
Município de Areado – MG
Areado, 30 de novembro de 2017 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contrato nº 282/17 do pregão nº 29/17, ref. a confecção de materiais impressos para as Secretarias Municipais. Partes: Prefeitura x **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA. - EPP,** valor R$ 152,70, ass.: 1º/10/17 e vigência: 31/12/17 – Pedro Francisco da Silva – Prefeito

Contrato nº 283/17 do pregão nº 30/17, ref. a aquisição de materiais de consumo e EPIS para as Secretarias de Obras e Saúde. Partes: Prefeitura x **COMERCIAL REPRESENTAÇÃO STATUS LTDA. – ME,** valor R$ 612,00, ass.: 1º/10/17 e vigência: 31/12/17 – Pedro Francisco da Silva – Prefeito

Termo aditivo nº 08/17 do pregão nº 14/16. Partes: Prefeitura x **THIAGO NISHIMURA CAETANI – ME.** Objeto: Reajustar o preço do botijão de gás de 13 kgs de R$ 57,91 para **R$ 60,00**, ass.: 14/11/17 e vigência: 31/12/17 – Pedro Francisco da Silva – Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.946, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 56 da Lei Complementar nº 005/93, considerando requerimento da parte interessada,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora Irani Rossi Guimarães Inácio, referentes o período aquisitivo de 07-04-2016 a 06-04-2017, a partir do dia 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de novembro de 2017.
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.947, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 56 da Lei Complementar nº 005/93, considerando requerimento da parte interessada,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora Selma das Dores Ávila Moreira, referentes o período aquisitivo de 16-03-2013 a 15-03-2014, a partir do dia 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de novembro de 2017.
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.948, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, § 1º do artigo 57 da Lei Complementar nº 005/93, considerando requerimento da parte interessada,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Fabiano César Rodrigues Batista, referentes o período aquisitivo de 13-01-2014 a 12-01-2015, a partir do dia 27 de janeiro de 2018, bem como a conversão de 1/3 das mesmas em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de novembro de 2017.
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.949, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Interrompe período de férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 56 da Lei Complementar nº 005/93, e considerando requerimento da parte interessada,
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a partir desta data, as férias regulamentares concedidas à servidora Raquel David dos Santos, por meio da Portaria nº 8.929, de 17 de novembro de 2017, ficando o restante do período para ser usufruído em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 8.929, de 17 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de novembro de 2017.
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.950, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a readaptação de servidora municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 23 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, e CONSIDERANDO as disposições do ofício nº 29, de 17 de novembro de 2017, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, APS de Alfenas/MG,
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar a servidora municipal Solenzara Deotti dos Santos, segurada com benefício sob o nº NB 31/6007882644, titular do cargo de Professor, nas funções do cargo de Secretário Escolar, nos termos e condições estabelecidas pelo ofício nº 29/2017, do INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de novembro de 2017.
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 72 /2017.
Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.
O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Município a contratar Auxiliar de Serviços Gerais e Oficial Especializado por excepcional interesse público, na forma da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. A remuneração do pessoal a ser contratado será alterada, sem distinção de índices, por ocasião da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A contratação de pessoal será feita mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, que terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, e sua divulgação se dará em periódico local ou regional e em *internet*.

Art. 3º O contrato temporário terá vigência de 12 meses.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – pelo exaurimento de seu objeto;

II – pelo decurso do prazo;

III – por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

IV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

V – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do § 4º e seguintes do artigo 169 da Constituição da República;

VI – término do convênio ou ajuste similar ou extinção do programa que motivou a celebração do contrato;

VII – pela existência de aprovados em concurso público.

§ 2º Em todos os casos de extinção do contrato, não haverá incidência de multa ou indenização, exceto as parcelas remuneratórias devidas em função de sua execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento para o exercício de 2018 e pelas suas correspondentes para os exercícios subseqüentes.

Art. 5º Integra a presente Lei o Anexo Único.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 29 de novembro de 2017.
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº

QUADRO DE DETALHAMENTO DE FUNÇÃO,
CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTO E LOTAÇÃO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	3	R$ 1.038,89	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente
Oficial Especializado	40 horas	3	R$ 1.613,90	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de novembro de 2017.
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 73 /2017.
Altera a Lei nº 1.330, de 5 de julho de 2017, que Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2018, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2018, da Lei nº 1.330, de 5 de julho de 2017, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2018, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

"ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente			
		Manutenção de Atividade da Secretaria e Almoxarifado	Contratação de 3 Auxiliares de Serviços Gerais; 3 Oficiais Especializados e 4 Motoristas	161.106,89

"(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de novembro de 2017.
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal